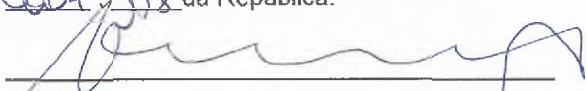


Prefeitura Municipal de Parnamirim

Lei nº 1.325/2007

Parnamirim/RN, 04 de abril de 2007.

Sanctiono a presente	
Lei nem veto	
Gabinete Civil,	
Parnamirim/RN, 04 de abril de	
2007, 118 da República.	
	
Prefeito	

Concede abono especial, no mês de abril de 2007, em razão da celebração da "Semana Santa", para os servidores municipais que percebam até dois salários mínimos e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

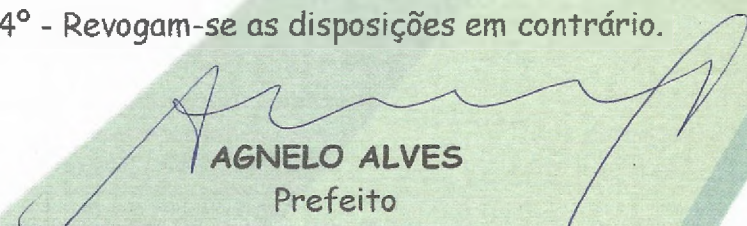
Art. 1º - É concedido abono especial, no valor de 15,00 (quinze reais), aos servidores públicos deste município que percebam remuneração de até 02 (dois) salários mínimos, exclusivamente no mês de abril de 2007, em razão da celebração da "Semana Santa", não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Parágrafo Único - O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 05 de abril de 2007.

Art. 2º - As despesas com o pagamento do abono de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


AGNELO ALVES
Prefeito